

RESOLUÇÃO Nº 15/19

Atualiza o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 16.973/18 e disciplinado, no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, pela Resolução nº 15/2018.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação, fixado no art. 3º da Lei nº 16.973/18, fica atualizado em 6,06% (seis inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2019, consoante disposto no § 2º do referido artigo, assim como no art. 6º da Resolução nº 15/18.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 22 de maio de 2019.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Vice-Presidente; a) EDSON SIMÕES – Conselheiro Corregedor; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro.

Publicada no DOC de 23/05/2019, p. 84